



**DECRETO Nº. 009 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a abertura de  
Créditos Adicionais  
Suplementares/Especiais e dá  
outras providências.**

**JOSÉ MARCOS MARTINS**, Prefeito Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.860 de 29 de Novembro de 2023**, em seu artigo 1º, DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a reabrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especi suplementares/especiais até o valor de **R\$ 149.000,00** (cento e quarenta e noive mil reais) destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº. 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.0.037	3.3.90.39.00	1448	144.000,00	Outros serv Terc PJ	Exercio 2024
02.07.01.15.452.0019.0.037	3.3.90.39.00	1448	5.000,00	Outros serv Terc PJ	Exercio 2024

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>R\$ 149.000,00</b>
---	-----------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - ) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) – **Lei Kandir**;

II - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **Lei Kandir**;



**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022\_2025, Lei 2.868 de 15/12/2023 que alterou e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep**.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 08 de Abril de 2024

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito(a) Municipal